

Lei numero 892

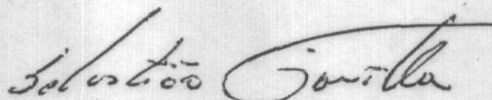
Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado.

O povo do municipio de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, atravez de seus representantes-legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, para construção, ampliação, reforma e ou adaptação de prédios escolares estaduais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 1974



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Junior
Secretário da Prefeitura